



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

LEI N° 3.180, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025
(Projeto de Lei n.º 066/2025, de autoria do Executivo Municipal)

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N° 3.094 DE 03 DE ABRIL DE 2024, QUE INSTITUIU O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO A TODOS OS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ARIRANHA

EMERSON ANTONIO TROVO, Prefeito do Município de ARIRANHA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º – O artigo 2º da Lei nº 3.094 de 03/04/2024, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - O benefício do auxílio-alimentação a que se refere o art. 1º desta Lei fica fixado no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, a cada servidor.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO